



Estudo Técnico Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

- **Unidade Requisitante:** Secretaria de Obras de Grão Mogol/MG.
- **Responsável Técnico pela Demanda:** Henrique Santiago de Assis Santana
- **Cargo/Função:** Secretário

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A presente contratação decorre da necessidade de fortalecimento da capacidade técnica da Administração Municipal para o adequado planejamento, coordenação, elaboração, análise, acompanhamento, fiscalização e gerenciamento de projetos, obras, serviços de engenharia e arquitetura, bem como para a emissão de pareceres técnicos e assessoramento especializado relacionados à infraestrutura pública municipal.

A Secretaria Municipal de Obras desempenha papel estratégico na execução das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento urbano, manutenção e ampliação da infraestrutura municipal, construção e reforma de edificações públicas, pavimentação de vias, drenagem urbana, saneamento, acessibilidade, mobilidade, regularização de empreendimentos, fiscalização de contratos e acompanhamento de convênios e instrumentos de transferência de recursos celebrados com os governos estadual e federal.

Entretanto, a crescente complexidade das demandas técnicas, a ampliação dos investimentos públicos em infraestrutura, a necessidade de atendimento simultâneo a diversas frentes de trabalho e a elevada exigência normativa aplicável às contratações públicas de engenharia e arquitetura impõem a necessidade de suporte técnico especializado capaz de assegurar a adequada condução das atividades relacionadas ao planejamento, execução, monitoramento e controle dos empreendimentos públicos.

Nesse contexto, verifica-se a necessidade de contratação de profissionais especializados para atuação nas funções de Engenheiro Coordenador e Engenheiro Consultor, com vistas a complementar a estrutura técnica municipal e garantir suporte qualificado às atividades de coordenação, gestão, fiscalização, consultoria, elaboração e análise de projetos, estudos técnicos, pareceres, especificações, orçamentos e demais documentos indispensáveis à execução das políticas públicas de infraestrutura.

Sob a perspectiva operacional, a contratação busca suprir demandas recorrentes relacionadas ao acompanhamento técnico de obras e serviços de engenharia, à gestão contratual, à análise de projetos e à necessidade de assessoramento especializado para subsidiar a tomada de decisões administrativas, reduzindo riscos de falhas de planejamento, inadequações técnicas, retrabalhos, paralisações de obras, atrasos na execução contratual e desperdício de recursos públicos.

Sob a perspectiva institucional, a contratação visa fortalecer os mecanismos de governança, planejamento, controle e fiscalização da Administração Municipal, contribuindo para a melhoria da qualidade dos projetos e obras públicas, para o aprimoramento da gestão dos contratos administrativos e para a adequada aplicação dos recursos públicos destinados à infraestrutura e ao desenvolvimento urbano.



Sob a perspectiva social, a contratação possui relação direta com a efetividade das políticas públicas municipais, uma vez que a adequada estruturação, fiscalização e execução de obras e serviços de engenharia refletem diretamente na qualidade dos equipamentos públicos, na segurança das edificações, na mobilidade urbana, na acessibilidade, no saneamento básico, na preservação do patrimônio público e na melhoria das condições de vida da população.

Além disso, a necessidade torna-se ainda mais relevante diante da crescente demanda por elaboração de projetos e estudos técnicos destinados à captação de recursos externos, celebração de convênios, formalização de instrumentos de repasse e execução de investimentos financiados por programas governamentais, os quais exigem elevado grau de especialização técnica e observância rigorosa das normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis.

Dessa forma, a contratação pretendida constitui medida necessária para assegurar condições adequadas de planejamento, coordenação, assessoramento técnico e fiscalização das ações de infraestrutura desenvolvidas pelo Município, garantindo maior eficiência administrativa, melhor aproveitamento dos recursos públicos, redução de riscos operacionais e maior capacidade institucional para atendimento das necessidades coletivas e promoção do interesse público, em consonância com os princípios da eficiência, planejamento, economicidade, segurança jurídica e supremacia do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021

2 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

O município não elaborou o PCA de 2026.

A Nova Lei de Licitações trouxe dentre outros princípios, o Planejamento, sendo que a administração deve prever as ações futuras de modo a adotar as providências mais adequadas e satisfatórias para a finalidade pretendida.

Ocorre que, a Lei nº 14.133/2021 não exige explicitamente que os demais órgãos da administração pública elaborem o Plano de Contratações Anual (PCA), mas a sua elaboração é altamente recomendada para uma gestão eficiente e transparente das contratações públicas.

Embora seja providência de boa prática administrativa, sua adoção continua sendo facultativa aos entes públicos, como se vê do que prevê o inciso VII do artigo 12 e inciso II do §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021:

“Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

.....

*VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.” – GRIFAMOS.*

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

.....



§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, **sempre que elaborado**, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;" - GRIFAMOS.

Em artigo publicado no <https://ronnycharles.com.br/wp-content/uploads/2024/12/Artigo-Plano-de-Contratacao-Anual-PCA-e-a-definicao-extralegal-de-sua-obrigatoriedade.pdf> (30/05/2025, 16h), os autores Cristiana Fortini e Ronny Charles L. de Torres, assim se manifestam:

"Apesar do reconhecimento da importância da PCA para o aprimoramento da gestão pública, é necessário avaliar a base normativa que sustenta sua obrigatoriedade. O texto da Lei nº 14.133/2021, ao dispor sobre o tema, utiliza o verbo "poderão" ao prever a elaboração do Plano de Contratação Anual, reservando aos entes federados a discricionariedade quanto à sua confecção." – GRIFAMOS.

"A ausência de termos como "preferencialmente" ou "deverão" reforça a conclusão de que não há obrigação legal para a criação do PCA. Essa facultatividade encontra-se adequada à percepção do Supremo Tribunal Federal de os entes federativos devem gozar de certa liberdade para regular assuntos de forma distinta (STF. RE-RG nº 1.188.352/DF, Pleno. Rel. Min. Luiz Fux, DJe 22.03.2019)." – GRIFAMOS.

"O fato de o projeto de lei original prever o PCA como obrigatório não modifica o entendimento. O processo legislativo, ao final, optou por excluir sua cogência, respeitando a autonomia administrativa dos entes federados. Essa decisão não é um detalhe sem importância, mas uma escolha política e legislativa que deve ser respeitada. Imputar uma obrigatoriedade que não encontra respaldo no texto normativo, ainda que com base em interpretações extensivas, é medida que afronta a separação de poderes e o devido processo legislativo." – GRIFAMOS.

Até o presente momento, o município não possui Plano de Contratação Anual, mas elabora anualmente o seu planejamento, porém não o nomeia como Plano de Contratação Anual.

Diante da faculdade prevista na lei, como acima indicado, justifica-se, por ora, a ausência da elaboração do Plano Anual de Contratação

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Escopo dos Serviços

Os serviços compreenderão, dentre outras atividades correlatas:

- coordenação técnica de projetos, obras e serviços de engenharia e arquitetura;
- assessoramento técnico à Secretaria Municipal de Obras e demais unidades administrativas;
- elaboração, análise, revisão e compatibilização de projetos;
- emissão de pareceres, relatórios, notas técnicas e manifestações técnicas;
- elaboração e análise de memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos de engenharia;
- acompanhamento e fiscalização da execução de obras e serviços;
- apoio técnico na gestão e fiscalização contratual;
- assessoramento em processos licitatórios relacionados a obras e serviços de engenharia;
- suporte técnico na elaboração de estudos preliminares, termos de referência, projetos básicos, projetos executivos e demais documentos de planejamento;
- acompanhamento técnico de convênios, contratos de repasse, transferências especiais e demais instrumentos de captação de recursos;



- realização de vistorias, inspeções, levantamentos e avaliações técnicas quando demandado pela Administração;
- apoio técnico na prestação de contas de recursos vinculados a obras e investimentos públicos.

3.2 Metas e Resultados Esperados

A contratação deverá contribuir para:

- fortalecimento da capacidade técnica institucional da Administração Municipal;
- melhoria da qualidade dos projetos, estudos e documentos técnicos produzidos;
- aprimoramento dos mecanismos de planejamento, monitoramento e controle das obras públicas;
- aumento da eficiência na gestão dos contratos administrativos relacionados à infraestrutura;
- redução de falhas de planejamento, inconsistências técnicas e retrabalhos;
- fortalecimento dos mecanismos de fiscalização e acompanhamento contratual;
- ampliação da capacidade municipal de captação e execução de recursos destinados a investimentos em infraestrutura;
- melhoria da governança e da tomada de decisões técnicas relacionadas aos empreendimentos públicos.

3.3 Forma de Execução

Os serviços serão executados de forma continuada, sob demanda da Administração Municipal, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Obras ou unidade administrativa competente.

A execução poderá ocorrer de forma presencial, remota ou híbrida, conforme a natureza da atividade e a necessidade da Administração, compreendendo reuniões técnicas, visitas de campo, inspeções, levantamentos, elaboração documental, análises técnicas e demais atividades compatíveis com o objeto contratado.

As atividades deverão ser desenvolvidas em estrita observância à legislação vigente, às normas técnicas aplicáveis, às boas práticas de engenharia e arquitetura e às orientações emitidas pelos órgãos de controle e fiscalização.

3.4 Entregas Esperadas

Constituem entregas passíveis de exigência pela Administração, conforme a demanda:

- a) pareceres técnicos;
- b) relatórios técnicos;
- c) estudos de viabilidade;
- d) memoriais descritivos;
- e) especificações técnicas;
- f) planilhas orçamentárias;
- g) cronogramas físico-financeiros;
- h) projetos e revisões de projetos;
- i) relatórios de fiscalização;
- j) laudos e avaliações técnicas;
- k) notas técnicas;
- l) documentos de apoio à instrução processual;
- m) relatórios de acompanhamento de obras;
- n) documentos relacionados à prestação de contas de convênios e instrumentos congêneres.

As entregas deverão observar padrões mínimos de qualidade técnica, clareza, rastreabilidade das informações e conformidade com a legislação aplicável.



3.5 As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

3.5.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.5.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440/2011).
- e) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.5.3 Qualificação Econômica - Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

3.5.4 Qualificação Técnica:

- a) Os profissionais disponibilizados deverão possuir:
- b) diploma de graduação em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo reconhecido pelo MEC;
- c) registro profissional ativo e regular junto ao CREA ou CAU, conforme a área de atuação;
- d) experiência profissional compatível com as atividades a serem desempenhadas;
- e) conhecimento da legislação aplicável às obras e serviços de engenharia e arquitetura;
- f) conhecimento da Lei nº 14.133/2021 e demais normas relacionadas às contratações públicas;
- g) capacidade de elaboração, interpretação e análise de documentos técnicos de engenharia e arquitetura.

3.5.5 Serão realizadas pesquisas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, como previsto no §4º do artigo 91 da Lei 14.133/2021:

- a) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- b) Caso seja constatada a existência de sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos públicos que não seja o município de Grão Mogol/MG, o Agente de Contratação não reputará o licitante inabilitado, diante do que prevê o inciso III do caput e o §4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.



c) Constatada a existência de sanção de inidoneidade, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, como prevê o inciso IV do caput e o §5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA,

A definição dos quantitativos foi realizada a partir do levantamento das demandas técnicas atuais e projetadas da Secretaria Municipal de Obras, considerando a necessidade de suporte especializado para coordenação, gerenciamento, consultoria, fiscalização, acompanhamento de obras, análise de projetos, emissão de pareceres técnicos, assessoramento em processos de contratação, acompanhamento de convênios e demais atividades correlatas à gestão da infraestrutura pública municipal.

A estimativa considerou o volume de demandas ordinárias e extraordinárias relacionadas às atividades de engenharia e arquitetura desenvolvidas pelo Município, bem como a necessidade de disponibilização contínua de suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, de forma a garantir capacidade operacional compatível com a complexidade das atribuições desempenhadas pela Administração.

4.1 Quantitativo Estimado - Engenheiro Coordenador

Para as atividades de coordenação técnica, gerenciamento de contratos, acompanhamento de obras, supervisão de equipes, validação de medições, monitoramento de cronogramas físicos e financeiros e apoio à gestão municipal, foi estimado o quantitativo de 420 (quatrocentas e vinte) horas técnicas anuais.

Memória de cálculo: 35 horas mensais x 12 meses = 420 horas anuais

O quantitativo foi dimensionado considerando a necessidade de acompanhamento contínuo das atividades de infraestrutura municipal, sem caracterizar dedicação exclusiva, permitindo atendimento das demandas de coordenação técnica surgidas ao longo da execução contratual.

4.2 Quantitativo Estimado – Engenheiro Consultor

Para as atividades de consultoria especializada, elaboração e análise de projetos, emissão de pareceres técnicos, estudos de viabilidade, apoio à fiscalização contratual, acompanhamento de convênios, elaboração de documentos técnicos e assessoramento especializado à Administração Municipal, foi estimado o quantitativo de 480 (quatrocentas e oitenta) horas técnicas anuais.

Memória de cálculo: 40 horas mensais x 12 meses = 480 horas anuais

O quantitativo foi estabelecido considerando a recorrência das demandas técnicas especializadas, a necessidade de suporte consultivo permanente e a complexidade das atividades relacionadas à engenharia e arquitetura desenvolvidas pelo Município.

4.3 Demonstrativo Consolidado dos Quantitativos

Item	Profissional	Quantidade
01	Engenheiro Coordenador	420 horas



02	Engenheiro Consultor	480 horas
	TOTAL	900 horas

4.4 Documentos e Elementos que Fundamentam a Estimativa

A estimativa encontra suporte nos seguintes documentos e informações:

- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- Levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras;
- Planejamento das ações e investimentos de infraestrutura previstos para o período contratual;
- Necessidade de suporte técnico especializado para atendimento das demandas finalísticas da Administração Municipal.

4.5 Interdependência com Outras Contratações

Os serviços objeto deste estudo possuem relação direta com diversas contratações de obras, reformas, ampliações, manutenções prediais, pavimentação, drenagem, edificações públicas e demais intervenções de infraestrutura promovidas pelo Município.

A disponibilização de profissionais especializados permitirá suporte técnico transversal às diversas contratações de engenharia e arquitetura realizadas pela Administração, contribuindo para o adequado planejamento, fiscalização, gerenciamento e acompanhamento dos respectivos contratos administrativos.

4.6 Economia de Escala

A contratação conjunta dos serviços de coordenação e consultoria técnica possibilita melhor aproveitamento dos recursos administrativos, padronização de procedimentos, compartilhamento de informações técnicas e racionalização da gestão contratual.

A solução adotada evita a necessidade de múltiplas contratações independentes para cada demanda específica de engenharia ou arquitetura, reduzindo custos administrativos, promovendo maior eficiência operacional e assegurando melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se que os quantitativos estimados mostram-se compatíveis com as necessidades institucionais identificadas, observando critérios de razoabilidade, proporcionalidade, eficiência administrativa e adequação à demanda efetivamente projetada para o período de vigência contratual.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR,

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado e na Administração Pública para atendimento da necessidade de suporte técnico especializado nas áreas de engenharia e arquitetura, abrangendo atividades de coordenação técnica, gerenciamento de empreendimentos, fiscalização de obras, elaboração e análise de projetos, emissão de pareceres técnicos, assessoramento especializado, acompanhamento de convênios e apoio técnico à gestão da infraestrutura municipal.

O levantamento buscou identificar alternativas capazes de atender às necessidades da Administração sob os aspectos da eficiência operacional, economicidade, disponibilidade técnica, celeridade de atendimento, flexibilidade de execução e sustentabilidade administrativa.



Alternativa 01 - Execução Exclusiva por Servidores do Quadro Permanente

Essa alternativa consiste em atender integralmente as demandas de engenharia e arquitetura por meio dos servidores efetivos já existentes ou mediante ampliação do quadro de pessoal por concurso público e provimento de cargos permanentes.

Formação de conhecimento institucional permanente

Um dos principais benefícios do quadro próprio é a retenção do conhecimento técnico dentro da Administração Pública.

O servidor efetivo acompanha a evolução histórica dos empreendimentos municipais, conhece as características da infraestrutura local, os problemas recorrentes do Município, os contratos anteriormente executados, as exigências dos órgãos de controle e a realidade administrativa da instituição.

Ao longo do tempo, esse conhecimento acumulado reduz a dependência de agentes externos e contribui para maior estabilidade técnica e administrativa.

Continuidade administrativa

A continuidade administrativa decorre da permanência dos servidores na estrutura organizacional do Município.

Diferentemente das contratações temporárias ou por demanda, o quadro efetivo permanece atuando independentemente da vigência de contratos específicos, permitindo acompanhamento contínuo de obras, convênios, programas governamentais e projetos de longo prazo.

Esse aspecto é especialmente relevante em empreendimentos cuja execução ultrapassa exercícios financeiros ou mandatos administrativos.

Maior integração com os processos internos da Administração

Os servidores efetivos participam diretamente da rotina administrativa municipal, possuindo conhecimento aprofundado dos fluxos internos, sistemas utilizados, procedimentos administrativos, planejamento governamental e estrutura organizacional.

Essa integração facilita a comunicação entre setores, reduz retrabalhos e permite maior alinhamento entre as áreas técnicas, financeiras, jurídicas e administrativas envolvidas na execução das políticas públicas.

Disponibilidade permanente dos profissionais

A manutenção de profissionais efetivos possibilita atendimento contínuo às demandas técnicas da Administração, independentemente da existência de contratos específicos.

Isso permite resposta mais rápida a situações emergenciais, demandas inesperadas, fiscalizações, vistorias, elaboração de documentos técnicos e acompanhamento de obras públicas.

Sob o aspecto operacional, representa maior previsibilidade e estabilidade na prestação dos serviços.

Insuficiência da estrutura técnica atualmente disponível

Apesar das vantagens anteriormente descritas, a solução mostra-se limitada quando confrontada com a realidade operacional do Município.



As demandas relacionadas a projetos, fiscalização de obras, acompanhamento de convênios, elaboração de documentos técnicos, gerenciamento contratual e assessoramento especializado frequentemente superam a capacidade operacional do quadro existente.

Além disso, determinadas atividades exigem conhecimentos especializados ou dedicação técnica incompatível com a disponibilidade dos profissionais atualmente lotados na Administração.

Consequentemente, a execução exclusiva por servidores próprios pode comprometer a tempestividade, a qualidade técnica e a eficiência das atividades desenvolvidas.

Necessidade de criação ou provimento de cargos efetivos:

Caso a estrutura atual seja insuficiente, a Administração precisaria ampliar o quadro permanente mediante criação de cargos ou realização de concurso público.

Tal medida exige:

- previsão legal;
- disponibilidade orçamentária;
- observância dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- realização de concurso público;
- prazo para nomeação e posse dos candidatos.

Trata-se, portanto, de solução de médio e longo prazo, incompatível com necessidades que demandam atendimento imediato.

Aumento permanente das despesas com pessoal e encargos sociais;

A contratação de servidores efetivos gera despesa permanente para o Município.

Além da remuneração básica, incidem:

- contribuições previdenciárias patronais;
- férias;
- décimo terceiro salário;
- progressões e vantagens funcionais;
- eventuais benefícios previstos em lei.

Mesmo em períodos de menor demanda por serviços técnicos, a despesa permanece integralmente incorporada à folha de pagamento municipal.

Diferentemente dos contratos por demanda, o custo não pode ser reduzido conforme a necessidade efetiva de utilização dos serviços.

Limitações decorrentes da Lei de Responsabilidade Fiscal

A ampliação do quadro permanente está sujeita aos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A criação de novos cargos ou aumento da despesa com pessoal depende da demonstração de:

- adequação orçamentária;
- compatibilidade com o Plano Plurianual;
- compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;



- observância dos limites legais de despesa com pessoal.

Em municípios de pequeno e médio porte, tais restrições frequentemente limitam a expansão da estrutura técnica permanente.

Reduzida flexibilidade para adequação às oscilações de demanda

As demandas de engenharia e arquitetura normalmente apresentam comportamento variável ao longo do tempo.

Existem períodos de intensa atividade, especialmente durante:

- execução de obras;
- elaboração de projetos;
- captação de recursos;
- fiscalização de contratos;
- prestação de contas de convênios.

Da mesma forma, existem períodos de menor utilização dos serviços.

A manutenção de servidores efetivos não permite ajuste proporcional da estrutura à demanda real, gerando eventual ociosidade em determinados períodos ou insuficiência de pessoal em momentos de maior necessidade.

Por essa razão, a solução apresenta menor flexibilidade operacional quando comparada a modelos de contratação sob demanda.

Sob a perspectiva institucional, a utilização exclusiva de servidores efetivos constitui solução legítima e compatível com os princípios da continuidade administrativa, profissionalização da gestão pública e fortalecimento da capacidade técnica permanente da Administração Municipal.

A formação de quadro próprio de profissionais especializados contribui para a retenção do conhecimento institucional, para a consolidação de rotinas administrativas e para o desenvolvimento de expertise técnica vinculada às necessidades específicas do Município.

Contudo, a implementação dessa alternativa demanda avaliação quanto à suficiência da estrutura atualmente existente, à necessidade de criação ou provimento de cargos, à disponibilidade orçamentária e financeira para suporte das despesas permanentes decorrentes da ampliação do quadro de pessoal, bem como à compatibilidade com os limites e condicionantes estabelecidos pela legislação fiscal vigente.

Verifica-se, ainda, que a solução apresenta menor flexibilidade para adequação às oscilações das demandas técnicas de engenharia e arquitetura, uma vez que a estrutura de pessoal permanece vinculada à Administração independentemente da intensidade ou sazonalidade das atividades desenvolvidas.

Dessa forma, conclui-se que a utilização exclusiva de servidores efetivos representa alternativa tecnicamente viável para atendimento das necessidades relacionadas aos serviços de engenharia e arquitetura, devendo sua adequação ser analisada em conjunto com as demais soluções disponíveis, considerando aspectos de eficiência administrativa, capacidade operacional, sustentabilidade financeira, flexibilidade de execução e atendimento ao interesse público.



Alternativa 02 – Realização de Concurso Público para Ampliação do Quadro Técnico

Esta alternativa consiste na criação de novos cargos ou no provimento de cargos vagos mediante concurso público para contratação de profissionais das áreas de Engenharia e Arquitetura, que passariam a integrar permanentemente a estrutura administrativa municipal.

Trata-se de solução que busca suprir a necessidade identificada por meio da ampliação do quadro próprio de pessoal, conferindo ao Município capacidade técnica permanente para execução das atividades relacionadas ao planejamento, elaboração de projetos, fiscalização de obras, gestão contratual e assessoramento técnico especializado.

Formação de equipe técnica permanente

A principal vantagem desta solução consiste na constituição de uma equipe técnica própria vinculada diretamente à Administração Municipal.

A existência de profissionais efetivos permite que o Município desenvolva capacidade técnica interna permanente, reduzindo gradativamente a dependência de contratações externas para execução de atividades estratégicas relacionadas à infraestrutura pública.

local, histórico das obras, características do território municipal, convênios existentes, contratos em execução e necessidades específicas da população.

Sob a ótica institucional, representa importante mecanismo de fortalecimento da autonomia administrativa.

Fortalecimento institucional de longo prazo

A ampliação do quadro técnico mediante concurso público contribui para o fortalecimento estrutural da Administração Pública.

A permanência dos profissionais na estrutura organizacional permite a construção de processos internos mais maduros, melhoria da governança pública e desenvolvimento de conhecimento técnico institucional que permanece no Município independentemente das mudanças de gestão.

Essa característica é especialmente relevante para áreas técnicas estratégicas, como engenharia e arquitetura, cujas atividades possuem reflexos diretos na qualidade das obras públicas, no planejamento urbano e na execução de investimentos de infraestrutura.

Manutenção do conhecimento técnico na estrutura administrativa

Quando a atividade é desenvolvida por profissionais efetivos, o conhecimento produzido permanece dentro da instituição.

Projetos, pareceres, metodologias, procedimentos de fiscalização, experiências anteriores e soluções adotadas ao longo do tempo passam a compor o patrimônio técnico da Administração.

Isso reduz riscos associados à descontinuidade administrativa e diminui a dependência de prestadores externos para interpretação ou continuidade de trabalhos anteriormente desenvolvidos.

Elevado prazo para implementação



Apesar das vantagens institucionais, a ampliação do quadro mediante concurso público exige longo período para sua efetiva implementação.

A Administração deve cumprir diversas etapas, dentre elas:

- estudos de impacto orçamentário;
- autorização legal;
- criação ou provimento de cargos;
- elaboração do edital;
- contratação da banca organizadora;
- realização das provas;
- homologação do certame;
- nomeação;
- posse;
- entrada em exercício dos aprovados.

Na prática, o intervalo entre a identificação da necessidade e a efetiva disponibilidade dos profissionais pode superar vários meses ou até anos, tornando a solução incompatível com demandas que exigem atendimento imediato.

Impacto continuado na despesa com pessoal

A contratação de servidores efetivos gera despesa permanente para a Administração.

Além da remuneração mensal, devem ser considerados:

- contribuição previdenciária patronal;
- décimo terceiro salário;
- férias acrescidas do terço constitucional;
- licenças;
- progressões funcionais;
- vantagens previstas no plano de cargos e salários;
- eventuais benefícios legais.

Diferentemente das contratações por demanda, tais despesas permanecem incorporadas à folha de pagamento independentemente do volume de serviços efetivamente executados.

Consequentemente, o impacto financeiro é contínuo e de longo prazo.

Necessidade de previsão orçamentária permanente

A ampliação do quadro de pessoal exige previsão de recursos para toda a vida funcional dos servidores.

Não basta garantir recursos para o exercício corrente.

A Administração deve demonstrar capacidade financeira para suportar a despesa nos exercícios subsequentes, observando:

- Plano Plurianual;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Lei Orçamentária Anual;
- estimativas de impacto financeiro previstas na legislação fiscal.



Essa característica reduz a flexibilidade da gestão orçamentária e compromete parcela permanente das receitas municipais.

Impossibilidade de ajuste da força de trabalho às variações de demanda

As demandas relacionadas à engenharia e arquitetura normalmente não são uniformes durante todo o exercício.

Existem períodos de maior intensidade, especialmente quando ocorrem:

- elaboração de projetos;
- execução de obras;
- captação de recursos;
- prestação de contas de convênios;
- fiscalização contratual.

Por outro lado, podem existir períodos de menor demanda.

O servidor efetivo permanece vinculado à Administração independentemente do volume de atividades existentes, impossibilitando ajustes proporcionais da força de trabalho às necessidades efetivas do Município.

Essa rigidez reduz a eficiência operacional quando comparada a soluções contratadas sob demanda.

Custos relacionados à realização do concurso e à manutenção dos cargos

Além dos custos permanentes com remuneração e encargos, a Administração deverá arcar com despesas relacionadas à própria realização do concurso público.

Entre elas:

- contratação da banca organizadora;
- divulgação do certame;
- logística de aplicação das provas;
- recursos administrativos;
- homologação;
- nomeação e integração dos servidores.

Posteriormente, permanecem os custos relacionados à manutenção da estrutura de pessoal durante toda a permanência dos servidores no quadro municipal.

Portanto, além do investimento inicial, existe compromisso financeiro permanente associado à solução.

Conclusão Técnica

A ampliação do quadro técnico por meio de concurso público constitui alternativa juridicamente válida e compatível com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente aqueles relacionados à continuidade administrativa, profissionalização do serviço público e fortalecimento da capacidade institucional do Município.



A formação de quadro próprio de profissionais especializados em engenharia e arquitetura pode contribuir para a consolidação de conhecimento técnico permanente, ampliação da autonomia administrativa e desenvolvimento de competências institucionais voltadas ao planejamento, acompanhamento e fiscalização de obras e serviços de infraestrutura.

Entretanto, a implementação dessa alternativa demanda análise quanto à disponibilidade orçamentária e financeira para criação ou provimento de cargos efetivos, observância das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, realização de concurso público e manutenção permanente das despesas decorrentes da contratação de pessoal.

Adicionalmente, devem ser considerados aspectos relacionados ao prazo necessário para efetiva disponibilização dos profissionais, à compatibilidade da estrutura permanente com a dinâmica das demandas técnicas municipais e à capacidade de absorção das atividades especializadas atualmente existentes e projetadas para os exercícios subsequentes.

Dessa forma, conclui-se que a ampliação do quadro técnico mediante concurso público representa alternativa potencialmente apta ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, devendo sua viabilidade, eficiência, sustentabilidade financeira e adequação operacional ser analisadas em conjunto com as demais soluções identificadas no presente levantamento de mercado.

Alternativa 03 – Licitação Própria para Contratação de Empresa Especializada

Esta alternativa consiste na instauração de procedimento licitatório próprio pelo Município para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura, abrangendo atividades de coordenação técnica, consultoria especializada, elaboração de projetos, fiscalização de obras, emissão de pareceres técnicos e demais serviços correlatos necessários ao atendimento das demandas municipais.

Trata-se de solução amplamente utilizada pela Administração Pública e plenamente compatível com a Lei nº 14.133/2021, permitindo que o próprio Município conduza todas as etapas do planejamento, seleção do contratado e gestão contratual.

Autonomia na definição das condições de contratação

Um dos principais benefícios da licitação própria consiste na autonomia administrativa para modelagem integral da contratação.

Nesse modelo, o Município possui liberdade para definir:

- escopo dos serviços;
- quantitativos;
- requisitos técnicos;
- critérios de habilitação;
- metodologia de execução;
- critérios de julgamento;
- indicadores de desempenho;
- obrigações contratuais.

Essa autonomia permite que a contratação seja desenhada especificamente para atender às peculiaridades locais, sem necessidade de adaptação a instrumentos previamente estruturados por outros órgãos ou entidades.



Sob o aspecto técnico, trata-se da alternativa que oferece maior grau de personalização da solução.

Possibilidade de personalização integral do objeto

A realização de licitação própria permite que o Município estruture o objeto exatamente de acordo com suas necessidades.

É possível, por exemplo:

- exigir determinadas especializações;
- estabelecer cargas horárias específicas;
- criar níveis diferenciados de atendimento;
- prever entregas customizadas;
- definir metodologias próprias de fiscalização;
- estabelecer requisitos compatíveis com a realidade municipal.

Essa flexibilidade pode representar vantagem significativa quando as demandas possuem características muito específicas ou quando não existem instrumentos previamente estruturados que atendam satisfatoriamente à necessidade identificada.

Ampla competitividade

A licitação própria também possibilita ampla participação do mercado.

A divulgação do certame permite que empresas e profissionais de diferentes localidades apresentem propostas, aumentando o universo potencial de participantes e favorecendo a competição.

Em tese, maior competitividade pode contribuir para:

- obtenção de melhores preços;
- ampliação das opções técnicas disponíveis;
- aumento da transparência do processo;
- fortalecimento do princípio da isonomia.

Sob a perspectiva legal, trata-se de mecanismo tradicional de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Maior prazo para disponibilização dos serviços

Apesar das vantagens, a licitação própria exige a execução de todas as etapas previstas na Lei nº 14.133/2021.

Entre elas:

- elaboração do DFD;
- elaboração do ETP;
- elaboração do Termo de Referência;
- pesquisa de preços;
- análise jurídica;
- publicação do edital;
- recebimento das propostas;
- julgamento;



- habilitação;
- adjudicação;
- homologação;
- formalização contratual.

Dependendo da complexidade do objeto, o procedimento pode demandar vários meses até que os serviços estejam efetivamente disponíveis para utilização.

Quando comparado a uma estrutura já existente e operacional, esse prazo representa fator relevante na análise da vantajosidade.

Consumo de recursos administrativos para condução do certame

A realização de licitação própria exige mobilização significativa da estrutura administrativa municipal.

Diversos setores precisam atuar conjuntamente:

- Secretaria demandante;
- setor de planejamento;
- setor de compras;
- comissão de contratação;
- agente de contratação;
- controle interno;
- assessoria jurídica;
- gestão contratual.

Além do tempo dos servidores envolvidos, existe consumo de recursos materiais e operacionais necessários à condução de todo o processo.

Em municípios de pequeno e médio porte, essa carga administrativa pode representar custo indireto relevante.

Necessidade de elaboração integral dos artefatos de contratação

A licitação própria exige produção integral dos documentos de planejamento e contratação.

A Administração deve elaborar:

- Documento de Formalização da Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Pesquisa de Preços;
- Termo de Referência;
- Minuta contratual;
- Edital;
- Pareceres técnicos e jurídicos;
- Atos administrativos relacionados ao procedimento.

Além disso, toda a documentação deve ser revisada, validada e atualizada conforme a legislação vigente.



Embora essa obrigação exista em qualquer contratação, sua complexidade aumenta quando o Município precisa estruturar sozinho toda a solução.

Risco de licitação deserta

Existe a possibilidade de nenhum interessado apresentar proposta.

Esse cenário é conhecido como licitação deserta.

As consequências podem incluir:

- atraso no atendimento da demanda;
- necessidade de republicação do edital;
- repetição de etapas administrativas;
- ampliação dos custos indiretos da contratação.

Esse risco é mais comum em municípios de menor porte ou em objetos que exigem elevada especialização técnica.

Risco de licitação fracassada

Também pode ocorrer situação em que existam participantes, mas nenhum atenda às exigências do edital.

Nesse caso, a licitação é considerada fracassada.

As causas mais comuns incluem:

- inabilitação das empresas;
- propostas inexequíveis;
- desconformidade documental;
- descumprimento de requisitos técnicos.

Tal situação igualmente exige retrabalho administrativo e posterga a disponibilização dos serviços necessários à Administração.

Risco de baixa competitividade

Mesmo quando a licitação é bem-sucedida, pode ocorrer participação reduzida de interessados.

Baixa competitividade pode resultar em:

- menor pressão concorrencial;
- redução da eficiência econômica da contratação;
- menor diversidade de soluções técnicas;
- limitação da capacidade de escolha da Administração.

Especialmente em serviços altamente especializados, é comum haver número reduzido de empresas aptas a participar do certame.

Conclusão Técnica

A realização de licitação própria constitui alternativa juridicamente válida e plenamente compatível com o regime de contratações estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, permitindo à Administração Municipal estruturar integralmente a contratação de acordo com suas necessidades específicas, mediante definição autônoma do objeto, dos requisitos técnicos, dos critérios de habilitação e das condições de execução dos serviços.



A solução apresenta potencial para atender às demandas relacionadas à coordenação, consultoria e assessoramento técnico especializado nas áreas de engenharia e arquitetura, possibilitando a seleção de empresa ou profissional capacitado para execução das atividades necessárias ao atendimento do interesse público.

Entretanto, sua implementação demanda a realização de todas as etapas inerentes ao processo de contratação pública, incluindo a elaboração dos instrumentos de planejamento, pesquisa de preços, elaboração do edital, processamento da licitação e gestão contratual subsequente, exigindo mobilização de recursos administrativos, técnicos e operacionais da Administração Municipal.

Além disso, devem ser considerados fatores relacionados aos prazos necessários para conclusão do procedimento, à disponibilidade de fornecedores interessados no mercado, ao grau de competitividade do certame e aos riscos inerentes aos processos licitatórios, tais como impugnações, recursos administrativos, licitações desertas ou fracassadas e eventuais atrasos na disponibilização dos serviços.

Dessa forma, conclui-se que a realização de licitação própria representa alternativa tecnicamente viável para atendimento da necessidade identificada, devendo sua adequação, eficiência administrativa, custo de implementação, prazo de execução e capacidade de atendimento ser analisados em conjunto com as demais soluções levantadas no presente estudo, de modo a subsidiar a escolha da alternativa mais vantajosa para a Administração Pública.

Alternativa 04 - Credenciamento Próprio do Município

Esta alternativa consiste na realização, pelo próprio Município, de procedimento de credenciamento destinado à formação de cadastro de profissionais ou empresas especializadas nas áreas de engenharia e arquitetura, aptos a prestar serviços técnicos conforme as demandas surgirem.

Diferentemente das licitações tradicionais, o credenciamento não possui caráter competitivo. Todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas podem ser credenciados e chamados para prestar serviços quando houver necessidade da Administração.

Trata-se de instrumento expressamente previsto pela Lei nº 14.133/2021 para situações em que a Administração pretende manter uma rede de prestadores aptos a atender demandas variáveis ao longo do tempo.

Atendimento sob demanda

Uma das principais vantagens do credenciamento consiste na possibilidade de utilização dos serviços apenas quando efetivamente necessários.

Nesse modelo, a Administração não precisa manter profissionais permanentemente contratados nem realizar procedimentos licitatórios para cada demanda específica.

Os serviços podem ser acionados conforme surgirem necessidades relacionadas a:

- elaboração de projetos;
- emissão de pareceres;
- fiscalização de obras;



- acompanhamento de convênios;
- vistorias técnicas;
- elaboração de estudos e relatórios especializados.

Essa característica proporciona maior racionalidade na utilização dos recursos públicos, uma vez que os pagamentos ocorrem em função dos serviços efetivamente demandados.

Possibilidade de múltiplos prestadores

Outra vantagem relevante consiste na possibilidade de credenciamento simultâneo de diversos profissionais ou empresas.

Ao contrário de uma contratação tradicional, na qual normalmente existe apenas um contratado, o credenciamento permite a formação de um banco de prestadores aptos a executar os serviços.

Isso proporciona benefícios como:

- ampliação da capacidade de atendimento;
- redução do risco de indisponibilidade de profissionais;
- maior diversidade de especialidades técnicas;
- possibilidade de distribuição das demandas;
- menor dependência de um único prestador.

Essa característica é especialmente importante em serviços de engenharia e arquitetura, que frequentemente exigem conhecimentos específicos e atuação em áreas distintas.

Maior flexibilidade operacional

O credenciamento oferece elevado grau de flexibilidade administrativa.

A Administração pode ajustar a utilização dos serviços conforme a evolução das necessidades institucionais, sem a rigidez normalmente associada às contratações tradicionais.

Em períodos de maior demanda, pode haver maior utilização dos profissionais credenciados.

Em períodos de menor demanda, a Administração simplesmente reduz os acionamentos, sem necessidade de manter estrutura ociosa ou contratos subutilizados.

Essa flexibilidade favorece a eficiência da gestão pública e a adequação dos gastos à necessidade efetiva do Município.

Necessidade de estrutura administrativa para implantação e gestão do credenciamento

Apesar das vantagens, o credenciamento próprio exige que o Município desenvolva toda a estrutura necessária para sua implantação e manutenção.

A Administração deverá realizar:

- elaboração do regulamento;
- elaboração do edital de credenciamento;
- definição dos critérios de habilitação;
- análise documental;
- gestão dos credenciados;
- processamento de novos pedidos de credenciamento;



- atualização permanente do cadastro.

Ou seja, além de ser usuária do sistema, a Administração passa a ser responsável pela sua gestão integral.

Para municípios com estrutura administrativa reduzida, essa exigência pode representar aumento significativo da carga operacional.

Custos administrativos de manutenção do sistema

Uma vez implantado, o credenciamento não se encerra.

A Administração deverá manter continuamente a estrutura necessária para sua operação.

Entre as atividades permanentes destacam-se:

- análise de novos interessados;
- atualização cadastral;
- controle documental;
- acompanhamento da regularidade fiscal e trabalhista;
- publicação de atos;
- gestão dos chamamentos;
- formalização das contratações decorrentes.

Embora não sejam custos diretamente relacionados à execução dos serviços, representam despesas administrativas indiretas que devem ser consideradas na análise de vantajosidade.

Maior complexidade operacional para fiscalização e gerenciamento

A existência de múltiplos credenciados exige maior esforço de gestão contratual.

A Administração precisa controlar:

- critérios de distribuição das demandas;
- execução dos serviços por diferentes prestadores;
- cumprimento das obrigações contratuais;
- medições;
- pagamentos;
- desempenho dos profissionais ou empresas credenciadas.

Quanto maior o número de credenciados, maior tende a ser a complexidade operacional do gerenciamento.

Isso exige estrutura técnica e administrativa compatível para assegurar tratamento isonômico entre os credenciados e adequada fiscalização dos serviços executados.

Conclusão Técnica

O credenciamento próprio constitui alternativa juridicamente adequada e compatível com a natureza dos serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura, especialmente em situações caracterizadas pela variabilidade das demandas, pela necessidade de atendimento sob demanda e pela conveniência de manutenção de cadastro de prestadores aptos à execução dos serviços quando requisitados pela Administração.



A solução apresenta características que favorecem a flexibilidade operacional, a ampliação da capacidade de atendimento das demandas técnicas municipais e a possibilidade de disponibilização de múltiplos prestadores, permitindo maior diversificação de especialidades e redução da dependência de um único contratado.

Por outro lado, a implementação e manutenção do credenciamento exigem a existência de estrutura administrativa e técnica capaz de executar as atividades relacionadas à elaboração e gestão do procedimento, análise documental dos interessados, controle cadastral, distribuição das demandas, fiscalização da execução dos serviços e acompanhamento dos instrumentos contratuais decorrentes.

Além disso, devem ser considerados os custos administrativos inerentes à operacionalização do sistema, bem como a necessidade de adoção de mecanismos de controle que assegurem a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, transparência e eficiência durante toda a vigência do credenciamento.

Dessa forma, conclui-se que o credenciamento próprio representa alternativa tecnicamente viável para atendimento das necessidades identificadas pela Administração Municipal, devendo sua adequação, custos de implementação e manutenção, capacidade operacional exigida, eficiência administrativa e potencial de atendimento serem avaliados em conjunto com as demais soluções identificadas no presente levantamento de mercado, de modo a subsidiar a escolha da alternativa mais vantajosa para o interesse público.

Alternativa 05 – Contratações Individualizadas por Projeto ou Demanda

Esta alternativa consiste na realização de contratações independentes e específicas para cada necessidade identificada pela Administração Municipal, tais como elaboração de projetos, emissão de pareceres técnicos, fiscalização de obras, elaboração de estudos, acompanhamento de convênios ou execução de atividades especializadas de engenharia e arquitetura.

Nesse modelo não existe contratação continuada nem cadastro permanente de prestadores, sendo instaurado procedimento administrativo próprio sempre que surgir uma demanda específica.

Contratação apenas quando houver demanda específica

A principal característica dessa alternativa é a vinculação direta da contratação à necessidade efetivamente existente.

A Administração somente realiza a contratação quando houver demanda concreta, como:

- elaboração de um projeto específico;
- emissão de parecer técnico especializado;
- fiscalização de determinada obra;
- elaboração de laudo ou avaliação técnica;
- acompanhamento de convênio específico.

Sob a perspectiva orçamentária, isso permite que os recursos sejam utilizados apenas quando houver efetiva necessidade de prestação dos serviços.

Além disso, reduz a possibilidade de contratação de capacidade técnica superior à efetivamente necessária em determinados períodos.



Ausência de custos contínuos

Outra vantagem consiste na inexistência de despesas permanentes associadas à manutenção de estrutura contratual contínua.

O Município não assume compromissos financeiros recorrentes relacionados à disponibilidade permanente de profissionais ou empresas.

Os custos ficam diretamente vinculados às demandas efetivamente executadas, permitindo maior previsibilidade do gasto individual de cada contratação.

Essa característica pode ser interessante para administrações que possuem demandas extremamente esporádicas ou pontuais.

Fragmentação da gestão técnica

Apesar das vantagens, essa alternativa pode gerar fragmentação da gestão das atividades de engenharia e arquitetura.

Cada projeto, parecer, fiscalização ou atividade técnica passa a ser executado por profissionais ou empresas diferentes, contratados em momentos distintos.

Essa situação pode dificultar:

- integração entre projetos;
- uniformização dos entendimentos técnicos;
- compatibilização de documentos;
- continuidade das ações administrativas;
- preservação do histórico técnico dos empreendimentos.

A ausência de visão global pode comprometer a eficiência do planejamento e do gerenciamento das intervenções públicas.

Multiplicação dos procedimentos administrativos

Cada nova necessidade exige a instauração de procedimento administrativo próprio.

Dependendo da natureza da contratação, podem ser necessários:

- DFD;
- ETP;
- pesquisa de preços;
- termo de referência;
- parecer jurídico;
- procedimento de contratação;
- formalização contratual;
- fiscalização específica.

Quando as demandas são frequentes, essa multiplicação de processos pode gerar significativa sobrecarga administrativa.

Além disso, aumenta o tempo necessário para disponibilização dos serviços.



Perda de padronização

A contratação de diferentes profissionais ou empresas para atividades semelhantes pode resultar em metodologias distintas de trabalho.

Podem surgir diferenças em:

- critérios de elaboração de projetos;
- modelos de relatórios;
- métodos de fiscalização;
- padrões de documentação técnica;
- procedimentos de acompanhamento.

Essa heterogeneidade tende a dificultar a gestão dos empreendimentos e o controle das informações produzidas.

Maior risco de descontinuidade dos serviços

A inexistência de suporte técnico continuado pode gerar interrupções entre uma contratação e outra.

Sempre que surgir nova demanda, a Administração deverá iniciar novo procedimento de contratação.

Em determinadas situações isso pode ocasionar:

- atrasos na execução de obras;
- demora na emissão de pareceres;
- dificuldades no acompanhamento contratual;
- descontinuidade de projetos em andamento.

Quanto maior a dependência de contratações pontuais, maior tende a ser o risco de descontinuidade operacional.

Aumento dos custos indiretos de contratação

Embora a contratação pontual possa aparentar menor custo direto, é necessário considerar os custos indiretos associados à repetição constante dos procedimentos administrativos.

Entre eles:

- horas de trabalho dos servidores;
- elaboração de documentos de contratação;
- análise jurídica;
- gestão processual;
- fiscalização contratual;
- acompanhamento administrativo.

Quando as demandas são recorrentes, a repetição desses procedimentos pode elevar significativamente o custo global da solução.

Conclusão Técnica

A realização de contratações individualizadas por projeto ou demanda constitui alternativa juridicamente válida para atendimento de necessidades específicas relacionadas aos serviços de engenharia e arquitetura, especialmente em situações pontuais, esporádicas ou de baixa recorrência.



A solução apresenta como principais características a vinculação direta da contratação à necessidade efetivamente identificada e a inexistência de custos permanentes associados à manutenção de estrutura contratual contínua, possibilitando que os recursos públicos sejam aplicados de forma direcionada às demandas concretamente existentes.

Por outro lado, a operacionalização dessa alternativa exige a instauração de procedimentos administrativos sucessivos para cada demanda, bem como a realização de atividades recorrentes de planejamento, contratação, fiscalização e gestão contratual, aspectos que podem impactar a eficiência administrativa em cenários de maior frequência ou diversidade de necessidades técnicas.

Além disso, devem ser considerados fatores relacionados à continuidade dos serviços, à padronização dos procedimentos técnicos, à integração das atividades desenvolvidas e aos custos administrativos indiretos decorrentes da multiplicidade de contratações.

Dessa forma, conclui-se que a contratação individualizada por projeto ou demanda representa alternativa tecnicamente viável para atendimento das necessidades da Administração Pública, devendo sua adequação, eficiência operacional, custos administrativos, capacidade de atendimento e compatibilidade com o perfil das demandas municipais ser analisadas em conjunto com as demais soluções identificadas no presente levantamento de mercado.

Alternativa 06 – Utilização de Ata de Registro de Preços

Esta alternativa consiste na utilização de Ata de Registro de Preços vigente, oriunda de procedimento licitatório realizado por outro órgão ou entidade pública, cujo objeto seja compatível com as necessidades da Administração Municipal, permitindo a futura adesão ou utilização dos quantitativos registrados, observadas as condições legais aplicáveis.

Trata-se de mecanismo amplamente utilizado pela Administração Pública para obtenção de bens e serviços de forma mais célere, aproveitando procedimentos licitatórios já realizados por outros órgãos.

Celeridade na contratação

A principal vantagem da utilização de uma Ata de Registro de Preços consiste na redução do tempo necessário para disponibilização dos serviços.

Uma vez existente ata válida e compatível com a necessidade administrativa, a Administração pode evitar a realização integral de novo procedimento licitatório, reduzindo significativamente o tempo necessário para formalização da contratação.

Sob a perspectiva operacional, essa característica pode contribuir para atendimento mais rápido das demandas públicas, especialmente quando existe necessidade de disponibilização célere dos serviços.

Além disso, reduz-se o período entre a identificação da necessidade e o efetivo início da execução contratual.

Redução do tempo necessário para formalização



A utilização de ata existente reduz diversas etapas administrativas normalmente necessárias em uma contratação tradicional.

Embora ainda seja necessário realizar estudos, justificativas de vantajosidade, análise jurídica e formalização do processo administrativo correspondente, a Administração deixa de executar diversas fases relacionadas à seleção do fornecedor, uma vez que o procedimento competitivo já foi realizado pelo órgão gerenciador da ata.

Isso pode gerar ganhos relevantes de produtividade administrativa e permitir que a estrutura municipal concentre esforços em outras atividades estratégicas.

Dependência da existência de atas compatíveis

A principal limitação dessa alternativa consiste na necessidade de existência de ata vigente que possua objeto compatível com a demanda municipal.

A simples previsão legal de adesão não garante a disponibilidade de instrumento apto a atender à necessidade identificada.

É necessário que exista ata válida contendo:

- objeto compatível;
- quantitativos disponíveis;
- condições técnicas adequadas;
- possibilidade jurídica de adesão;
- interesse do órgão gerenciador e do fornecedor.

Na ausência desses elementos, a solução torna-se inviável.

Portanto, sua aplicabilidade depende de circunstâncias externas à Administração Municipal.

Limitações decorrentes dos quantitativos e condições previamente estabelecidos

Outro aspecto relevante é que a Administração aderente não participa da construção original da ata.

Consequentemente, os quantitativos, especificações técnicas, metodologia de execução, critérios de medição e demais condições contratuais já se encontram previamente definidos.

Isso reduz a capacidade de personalização da contratação e pode limitar a adequação integral da solução às peculiaridades locais.

Em determinadas situações, a ata disponível pode atender apenas parcialmente às necessidades identificadas.

Nem sempre atende integralmente às necessidades específicas do Município

Embora exista compatibilidade geral entre os objetos, nem toda ata disponível consegue refletir integralmente as características da demanda municipal.

Podem existir diferenças relacionadas a:

- escopo dos serviços;
- carga horária;



- especializações exigidas;
- metodologia de execução;
- critérios de atendimento;
- forma de remuneração;
- abrangência territorial.

Essas diferenças podem exigir adaptações ou limitar a efetividade da solução para determinadas necessidades específicas.

Por essa razão, a simples existência de ata não significa, por si só, que ela representa a alternativa mais adequada para o caso concreto.

Conclusão Técnica

A utilização de Ata de Registro de Preços constitui alternativa juridicamente válida para atendimento das necessidades da Administração Pública, podendo proporcionar ganhos relacionados à celeridade processual, racionalização de procedimentos administrativos e redução do tempo necessário para formalização da contratação.

A viabilidade dessa solução está diretamente relacionada à existência de instrumento vigente cujo objeto, especificações técnicas, quantitativos e condições de execução sejam compatíveis com as necessidades identificadas pela Administração Municipal.

Entretanto, a adoção dessa alternativa exige análise específica acerca da compatibilidade entre as condições originalmente estabelecidas na ata e as demandas efetivamente existentes, bem como avaliação da vantajosidade administrativa, técnica e econômica da eventual adesão.

Além disso, devem ser considerados aspectos relacionados à disponibilidade de quantitativos, à adequação das especificações técnicas, à flexibilidade operacional da solução e à capacidade de atendimento integral das necessidades identificadas neste estudo.

Dessa forma, conclui-se que a utilização de Ata de Registro de Preços representa alternativa potencialmente apta ao atendimento da demanda, devendo sua viabilidade e conveniência ser avaliadas em conjunto com as demais soluções levantadas, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

Alternativa 07 – Contrato de Programa com Consórcio Público para Utilização de Credenciamento Especializado

Esta alternativa consiste na celebração de contrato de programa com consórcio público multifinalitário para utilização de estrutura previamente organizada para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura, permitindo que os municípios consorciados tenham acesso a profissionais e empresas previamente habilitados para atendimento de demandas específicas.

O modelo está fundamentado na cooperação interfederativa prevista na Constituição Federal, na Lei nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) e nas normas que disciplinam a atuação dos consórcios públicos, possibilitando a execução compartilhada de atividades de interesse comum entre os entes consorciados.



Disponibilização célere dos serviços especializados

Uma das principais vantagens da solução consorciada consiste na redução do tempo necessário para disponibilização dos serviços.

Como a estrutura técnica e administrativa já se encontra previamente organizada, o Município não precisa desenvolver integralmente todos os procedimentos necessários para formação de cadastro de prestadores ou para estruturação de mecanismo próprio de contratação.

Isso permite que os serviços sejam disponibilizados com maior rapidez, reduzindo o tempo entre a identificação da necessidade e o efetivo atendimento da demanda.

Essa característica é especialmente relevante em situações que exigem suporte técnico contínuo ou resposta tempestiva às necessidades administrativas.

Aproveitamento da estrutura administrativa e operacional já existente

A solução consorciada possibilita que o Município utilize estrutura administrativa já estabelecida, evitando a duplicação de esforços e recursos.

Em vez de criar e manter sistemas próprios para determinadas atividades, os municípios compartilham estrutura comum, beneficiando-se da experiência acumulada, dos procedimentos já desenvolvidos e da capacidade operacional existente.

Essa característica contribui para maior racionalização administrativa e redução de custos indiretos de gestão.

Redução dos custos administrativos relacionados à realização de procedimento próprio

A realização de procedimentos próprios de contratação exige mobilização de recursos humanos, materiais e operacionais.

Quando a contratação é viabilizada por meio de estrutura consorciada, parte dessas atividades já se encontra previamente organizada, reduzindo a necessidade de repetição de etapas administrativas por cada ente participante.

Essa redução de esforços administrativos representa importante fator de eficiência na gestão pública.

Atendimento sob demanda

O modelo permite que os serviços sejam utilizados conforme a efetiva necessidade da Administração.

Não há necessidade de manutenção de estrutura técnica permanente além da efetivamente necessária, possibilitando maior adequação entre a utilização dos serviços e as demandas reais do Município.

Isso contribui para melhor alocação dos recursos públicos e para maior flexibilidade operacional.

Acesso a profissionais e empresas previamente habilitados



Outra vantagem relevante consiste na existência de profissionais e empresas previamente avaliados quanto à sua capacidade técnica e regularidade documental.

Isso reduz riscos relacionados à qualificação dos prestadores e amplia a disponibilidade de especialistas aptos a atender às necessidades municipais.

Além disso, possibilita acesso a diferentes perfis profissionais e especialidades técnicas.

Maior segurança jurídica e técnica

A utilização de procedimentos previamente estruturados tende a proporcionar maior previsibilidade administrativa.

A existência de regras previamente definidas, critérios de habilitação estabelecidos e procedimentos padronizados contribui para redução de riscos operacionais e para maior segurança na execução dos serviços.

Essa característica favorece a governança e o controle das contratações públicas.

Compartilhamento de custos administrativos entre os municípios participantes

Os custos necessários à manutenção da estrutura administrativa tendem a ser distribuídos entre os entes consorciados.

Ao invés de cada município desenvolver individualmente toda a estrutura necessária para atendimento das demandas, ocorre compartilhamento de despesas e esforços administrativos.

Esse aspecto está diretamente relacionado aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

Ganho de escala decorrente da atuação conjunta dos entes participantes

O ganho de escala é um dos principais fundamentos econômicos dos consórcios públicos.

Quanto maior o número de municípios participantes e quanto maior o volume agregado de demandas, maior tende a ser a capacidade de negociação, organização e otimização dos serviços.

Em muitos casos, a concentração de demandas provenientes de diversos municípios permite obtenção de condições econômicas mais vantajosas do que aquelas alcançadas individualmente por cada ente.

No caso específico dos credenciamentos, a abrangência regional e a participação de múltiplos municípios tendem a ampliar o universo de empresas interessadas, aumentando a competitividade e contribuindo para a formação de preços mais compatíveis com a realidade de mercado.

Racionalização dos recursos públicos

A atuação consorciada busca evitar duplicação de estruturas, procedimentos e despesas administrativas.



Ao compartilhar recursos, conhecimento técnico e capacidade operacional, os municípios podem direcionar maior parcela dos recursos disponíveis para as atividades finalísticas de interesse público.

Essa racionalização representa um dos principais objetivos dos consórcios públicos.

Padronização dos procedimentos técnicos e administrativos

A utilização de estrutura compartilhada favorece a adoção de padrões técnicos e administrativos uniformes.

Isso pode contribuir para:

- maior previsibilidade dos procedimentos;
- padronização documental;
- melhoria dos mecanismos de controle;
- redução de inconsistências operacionais;
- fortalecimento das práticas de governança.

A uniformização dos procedimentos tende a gerar ganhos de eficiência e qualidade na prestação dos serviços.

Pontos Negativos

Menor autonomia para alteração das condições previamente estabelecidas

Uma das limitações da solução consiste na necessidade de observância das regras e condições previamente definidas pelo instrumento utilizado.

A Administração possui menor liberdade para alterar especificações, metodologias ou critérios já estabelecidos, quando comparada a modelos integralmente estruturados pelo próprio Município.

Essa limitação deve ser considerada na avaliação da adequação da solução às necessidades específicas da Administração.

Dependência da estrutura operacional disponibilizada pelo consórcio

A efetividade da solução está relacionada à capacidade operacional da estrutura disponibilizada pelo consórcio.

Questões relacionadas à gestão, manutenção dos procedimentos, atualização cadastral e disponibilidade dos prestadores podem influenciar diretamente a qualidade e a eficiência do atendimento prestado aos municípios participantes.

Por essa razão, a capacidade operacional da estrutura compartilhada deve ser considerada na avaliação da alternativa.

Conclusão Técnica

A celebração de contrato de programa com consórcio público para utilização de estrutura compartilhada destinada à prestação de serviços especializados de engenharia e arquitetura constitui alternativa juridicamente viável e potencialmente apta ao atendimento das necessidades identificadas pela Administração Municipal.



A solução apresenta características relevantes sob os aspectos da cooperação interfederativa, compartilhamento de recursos administrativos, ampliação da capacidade de atendimento, ganho de escala, racionalização de custos operacionais e disponibilização de suporte técnico especializado, podendo contribuir para maior eficiência na execução das atividades relacionadas à infraestrutura pública municipal.

Por outro lado, sua implementação exige análise quanto à compatibilidade entre as condições estabelecidas pelo instrumento consorciado e as necessidades específicas da Administração Municipal, bem como avaliação da capacidade operacional da estrutura disponibilizada, dos custos envolvidos, da flexibilidade de utilização dos serviços e dos resultados esperados.

Dessa forma, conclui-se que a utilização de solução consorciada representa alternativa tecnicamente viável para atendimento da demanda identificada, devendo sua adequação, economicidade, eficiência administrativa, capacidade operacional e potencial de atendimento serem avaliados em conjunto com as demais soluções analisadas no presente levantamento de mercado.

Justificativa Técnica e Econômica da Solução Escolhida

Após a realização do levantamento de mercado e da análise comparativa das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade identificada, conclui-se que a celebração de Contrato de Programa com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, visando à utilização do credenciamento especializado para prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura, apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração Municipal sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo.

A análise realizada demonstrou que as alternativas relacionadas à ampliação do quadro próprio de pessoal, mediante utilização exclusiva de servidores efetivos ou realização de concurso público, embora juridicamente válidas e relevantes para o fortalecimento institucional da Administração em uma perspectiva de longo prazo, apresentam limitações relacionadas ao elevado prazo de implementação, ao aumento permanente das despesas com pessoal e encargos sociais, à necessidade de observância dos limites fiscais aplicáveis e à reduzida flexibilidade para adequação às oscilações das demandas técnicas municipais.

Da mesma forma, verificou-se que a realização de licitação própria ou de credenciamento próprio pelo Município exigiria significativa mobilização da estrutura administrativa local, demandando a elaboração integral dos instrumentos de contratação, processamento dos procedimentos administrativos correspondentes, manutenção de estrutura permanente de gerenciamento e fiscalização, além dos custos indiretos associados à condução e operacionalização desses mecanismos.

Também foram avaliadas as alternativas de contratação individualizada por projeto ou demanda específica e de eventual utilização de atas de registro de preços. Embora juridicamente possíveis em determinadas circunstâncias, tais soluções apresentam limitações relacionadas à fragmentação da gestão técnica, multiplicação de procedimentos administrativos, perda de padronização, riscos de descontinuidade dos serviços, dependência da existência de instrumentos compatíveis e dificuldade de atendimento integral das necessidades permanentes e recorrentes da Administração Municipal.



Em contrapartida, a solução consorciada permite que o Município tenha acesso a estrutura previamente organizada para disponibilização de serviços técnicos especializados, possibilitando atendimento sob demanda, maior agilidade na disponibilização dos profissionais necessários e redução significativa dos custos administrativos relacionados à implementação e manutenção de mecanismos próprios de contratação.

Sob o aspecto técnico, a solução proporciona acesso a profissionais e empresas previamente habilitados, com capacidade para execução de atividades relacionadas à coordenação técnica, consultoria especializada, elaboração e análise de projetos, emissão de pareceres, fiscalização de obras, gerenciamento de empreendimentos e assessoramento técnico à Administração Municipal.

Tal característica contribui para o fortalecimento da capacidade institucional do Município, assegurando suporte técnico compatível com a complexidade das atividades desenvolvidas na área de infraestrutura pública.

Sob o aspecto operacional, a solução apresenta elevada flexibilidade de utilização, permitindo que os serviços sejam acionados de acordo com a efetiva necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de manutenção de estrutura própria permanente ou de contratação de capacidade técnica superior à efetivamente demandada. Essa característica favorece a racionalização dos recursos públicos e amplia a eficiência na gestão das demandas técnicas municipais.

Sob o aspecto econômico, destaca-se que a atuação consorciada proporciona importantes ganhos de escala decorrentes da participação conjunta de diversos municípios e da ampla participação de empresas especializadas nos procedimentos realizados pelo consórcio. A concentração regional das demandas amplia o universo de potenciais prestadores, estimula a competitividade entre os participantes e favorece a obtenção de condições econômicas mais vantajosas quando comparadas às que normalmente seriam alcançadas em contratações isoladas realizadas por municípios individualmente considerados.

Além disso, o compartilhamento da estrutura administrativa, operacional e técnica entre os entes consorciados reduz custos indiretos relacionados ao planejamento, processamento, gerenciamento e fiscalização dos procedimentos de contratação, evitando a duplicação de esforços administrativos e promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

A solução também se mostra alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, cooperação interfederativa, interesse público e boa governança administrativa, previstos na Constituição Federal, na Lei nº 11.107/2005, na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à atuação dos consórcios públicos.

Diante do exposto, conclui-se que a celebração de Contrato de Programa para utilização do credenciamento especializado disponibilizado pelo consórcio representa a alternativa que melhor atende às necessidades identificadas pela Administração Municipal, reunindo condições mais favoráveis de eficiência administrativa, disponibilidade técnica, economicidade, flexibilidade operacional, racionalização dos recursos públicos e capacidade de atendimento das demandas relacionadas aos serviços especializados de engenharia e arquitetura, revelando-se, portanto, a solução mais vantajosa para atendimento do interesse público.



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos quantitativos definidos para atendimento das demandas técnicas da Administração Municipal e nos preços unitários referenciais apurados em pesquisa de mercado, conforme mapa de preços constante dos autos do processo administrativo.

Para fins de definição do valor estimado da contratação, adotou-se o critério de utilização dos menores preços unitários obtidos na pesquisa, por se mostrarem compatíveis com os valores praticados no mercado para serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura e por representarem a alternativa mais econômica para a Administração, observados os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa.

A pesquisa incluiu:

- a) PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.
- b) Preços de contratações similares feitas por outros órgãos públicos.
- c) Pesquisa em bancos de dados de preços públicos, como o Pannel de Preços e o Compras.gov.br.
- d) Cotações diretas com fornecedores do ramo.

6.1 Preços Unitários Referenciais Adotados

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Unit.	Total
01	Engenheiro Coordenador	Hora	420	R\$ 188,83	R\$ 79.308,60
02	Engenheiro Consultor	Hora	480	R\$ 219,92	R\$ 105.561,60

<https://www.cimams.mg.gov.br/licitacoes/credenciamento/processo-administrativo-no-006-2026-inexigibilidade-no-002-2026-credenciamento-no-001-2026/>

6.2 Memória de Cálculo

Para o item Engenheiro Coordenador, estimou-se a necessidade de 420 horas anuais, ao valor unitário referencial de R\$ 188,83 por hora.

Memória de cálculo:

$$420 \text{ horas} \times \text{R\$ } 188,83 = \text{R\$ } 79.308,60$$

Para o item Engenheiro Consultor, estimou-se a necessidade de 480 horas anuais, ao valor unitário referencial de R\$ 219,92 por hora.

Memória de cálculo:

$$480 \text{ horas} \times \text{R\$ } 219,92 = \text{R\$ } 105.561,60$$

6.3 Valor Global Estimado

O valor total estimado da contratação corresponde à soma dos valores estimados para os dois itens:

$$\text{R\$ } 79.308,60 + \text{R\$ } 105.561,60 = \text{R\$ } 184.870,20$$



Assim, o valor global estimado da contratação é de R\$ 184.870,20. (cento e oitenta e quatro mil oitocentos e setenta reais e vinte centavos).

6.4 Documentos de Suporte

A estimativa encontra suporte nos seguintes elementos constantes dos autos:

- a) Documento de Formalização da Demanda;
- b) levantamento dos quantitativos necessários para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras;
- c) mapa de preços elaborado pela Administração Municipal;
- d) cotações obtidas junto a empresas atuantes no ramo pertinente ao objeto;
- e) preço de referência consolidado nos autos;
- f) análise da compatibilidade dos preços com a natureza técnica e especializada dos serviços pretendidos.

6.5 Justificativa para Utilização dos Menores Preços

A adoção dos menores preços unitários apurados na pesquisa mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, uma vez que os valores foram obtidos junto a fornecedores do ramo pertinente, refletem condições efetivas de mercado e demonstram possibilidade concreta de contratação em patamar inferior à média apurada.

A utilização dos menores preços contribui para a redução do dispêndio público estimado, sem prejuízo da exigência de qualificação técnica compatível com a natureza dos serviços, preservando-se a necessidade de contratação de profissionais habilitados, registrados nos conselhos competentes e aptos à execução das atividades de coordenação e consultoria em engenharia e arquitetura.

Dessa forma, a estimativa do valor da contratação observa critérios de razoabilidade, economicidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado, constituindo parâmetro adequado para subsidiar a tomada de decisão administrativa e a instrução do procedimento de contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

Após a realização do levantamento de mercado e da análise comparativa das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade identificada, concluiu-se que a celebração de Contrato de Programa com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, para utilização do credenciamento especializado de serviços técnicos de engenharia e arquitetura, constitui a solução que melhor atende aos requisitos de eficiência administrativa, economicidade, capacidade técnica, flexibilidade operacional e atendimento ao interesse público.

A solução consiste na disponibilização, sob demanda, de profissionais e empresas especializadas para execução de serviços técnicos de engenharia e arquitetura, abrangendo atividades de coordenação técnica, consultoria especializada, elaboração, análise e compatibilização de projetos, emissão de pareceres técnicos, assessoramento à fiscalização contratual, acompanhamento de obras, elaboração de estudos técnicos e suporte especializado às atividades de planejamento, execução, monitoramento e controle dos investimentos públicos em infraestrutura.



A contratação foi estruturada de forma a permitir que a Administração disponha de suporte técnico qualificado sempre que necessário, sem a necessidade de ampliação permanente do quadro de pessoal e sem a instauração de procedimentos independentes para cada demanda específica, assegurando maior agilidade na resposta às necessidades institucionais e melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.

A solução escolhida possibilita acesso a profissionais previamente habilitados e qualificados, aptos a atender demandas de diferentes níveis de complexidade, proporcionando maior segurança técnica na execução das atividades e contribuindo para o fortalecimento da capacidade institucional do Município na condução de projetos, obras e serviços de infraestrutura.

Sob o aspecto econômico, a solução apresenta vantagens decorrentes do modelo de atuação consorciada, que permite a concentração de demandas de diversos municípios em procedimento único, ampliando a participação de empresas especializadas e favorecendo a obtenção de preços mais competitivos em razão dos ganhos de escala. A atuação regional do consórcio amplia o universo de potenciais prestadores e reduz custos administrativos individualmente suportados pelos entes consorciados, resultando em melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

A contratação por demanda também assegura que os recursos públicos sejam empregados apenas na medida da efetiva utilização dos serviços, evitando custos decorrentes da manutenção de estruturas permanentes ociosas e promovendo maior aderência entre a despesa realizada e a necessidade efetivamente existente.

Exigências Relacionadas ao Suporte Técnico Especializado

Em razão da natureza predominantemente intelectual dos serviços pretendidos, não se aplicam exigências relacionadas à manutenção corretiva ou preventiva típicas de contratações de bens ou equipamentos.

Todavia, a execução da solução exige suporte técnico especializado contínuo, compreendendo, dentre outras atividades:

- atendimento às demandas técnicas encaminhadas pela Administração Municipal;
- elaboração, revisão e validação de documentos técnicos;
- emissão de pareceres e manifestações técnicas;
- acompanhamento de obras e serviços de engenharia;
- participação em reuniões técnicas e administrativas;
- assessoramento à fiscalização e gestão contratual;
- apoio à elaboração de projetos e estudos técnicos;
- assessoramento em convênios, contratos de repasse e demais instrumentos de captação de recursos.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação vigente, normas da ABNT, regulamentações dos Conselhos Profissionais competentes e demais normas técnicas aplicáveis à atividade.

Instrumento Jurídico da Contratação

A solução será operacionalizada mediante celebração de Contrato de Programa entre o Município e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene –



CIMAMS, nos termos do art. 241 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007 e demais normas aplicáveis aos consórcios públicos.

Por meio desse instrumento, o Município poderá utilizar o credenciamento especializado disponibilizado pelo consórcio para atendimento das demandas relacionadas aos serviços técnicos de engenharia e arquitetura objeto deste estudo.

Conclusão da Solução

A solução proposta apresenta plena aderência às necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar, proporcionando suporte técnico especializado, flexibilidade operacional, racionalização dos recursos públicos, ampliação da capacidade institucional e melhoria da governança das atividades relacionadas à infraestrutura municipal.

A análise comparativa das alternativas demonstrou que a solução consorciada reúne condições mais favoráveis para atendimento das demandas de engenharia e arquitetura, especialmente em razão da disponibilidade de profissionais qualificados, da utilização sob demanda, da redução dos custos administrativos, dos ganhos de escala proporcionados pela atuação conjunta dos municípios participantes e da maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que a celebração de Contrato de Programa para utilização do credenciamento especializado disponibilizado pelo consórcio representa solução técnica e economicamente adequada para atendimento do interesse público, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, cooperação interfederativa, governança e boa administração previstos no ordenamento jurídico vigente.

8. JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, foi avaliada a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, considerando a natureza dos serviços pretendidos, a dinâmica de execução das atividades e a necessidade de obtenção da solução mais vantajosa para a Administração Pública.

Verificou-se que os serviços objeto da contratação compreendem atividades técnicas especializadas de engenharia e arquitetura, estruturadas em duas categorias profissionais distintas: Engenheiro Coordenador e Engenheiro Consultor.

Embora possuam atribuições específicas e níveis distintos de responsabilidade técnica, ambos os serviços apresentam elevada complementaridade operacional, atuando de forma integrada no planejamento, gerenciamento, fiscalização, assessoramento técnico, elaboração de estudos, análise de projetos e acompanhamento das ações relacionadas à infraestrutura pública municipal.

Sob o aspecto da estruturação do objeto, verifica-se a existência de parcelamento técnico por item, uma vez que os serviços foram individualizados conforme a especialização e a natureza das atividades a serem desempenhadas, possibilitando identificação precisa dos quantitativos, das atribuições e dos respectivos valores referenciais de cada categoria profissional.

Todavia, não se mostra recomendável o fracionamento da solução em contratações independentes ou em instrumentos distintos de execução, uma vez que tal medida poderia comprometer a integração das atividades técnicas, dificultar a coordenação dos trabalhos, gerar



sobreposição de responsabilidades, aumentar a complexidade da gestão contratual e reduzir a eficiência operacional da solução.

Além disso, a execução integrada dos serviços favorece a uniformização dos procedimentos técnicos, a padronização dos entendimentos profissionais, a compatibilização das atividades desenvolvidas e a adequada articulação entre as funções de coordenação e consultoria, contribuindo para maior qualidade dos serviços prestados à Administração Municipal.

Sob a perspectiva econômica, a contratação conjunta permite melhor aproveitamento da estrutura administrativa disponibilizada pela solução escolhida, reduz custos indiretos de gerenciamento, fiscalização e acompanhamento contratual, além de potencializar os ganhos de escala decorrentes da utilização compartilhada dos serviços especializados.

Dessa forma, conclui-se que o objeto admite parcelamento apenas sob o aspecto da individualização dos serviços por categoria profissional, o que já foi contemplado na estruturação dos itens da contratação, não sendo recomendável o parcelamento da execução da solução em instrumentos autônomos ou contratações independentes, por razões de ordem técnica, operacional, econômica e de eficiência administrativa.

Por se tratar de contratação de prestação de serviços técnicos especializados, não se aplicam exigências relacionadas a prazo de validade, prazo de vencimento ou condições de armazenamento normalmente associadas à aquisição de bens ou materiais de consumo.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS,

A presente contratação tem por finalidade proporcionar suporte técnico especializado à Administração Municipal nas áreas de engenharia e arquitetura, contribuindo para o fortalecimento da capacidade institucional do Município no planejamento, coordenação, fiscalização, gerenciamento e acompanhamento de obras, projetos e demais ações relacionadas à infraestrutura pública.

Os resultados pretendidos estão diretamente relacionados ao aprimoramento da gestão pública, à melhoria da qualidade técnica dos serviços desenvolvidos pela Administração e à otimização da utilização dos recursos públicos disponíveis, buscando assegurar maior eficiência na execução das políticas públicas de infraestrutura e desenvolvimento urbano.

Resultados Pretendidos

Com a implementação da solução proposta, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- ampliação da capacidade técnica da Administração Municipal para atendimento das demandas de engenharia e arquitetura;
- melhoria da qualidade dos projetos, estudos, pareceres e demais documentos técnicos produzidos;
- fortalecimento das atividades de planejamento, acompanhamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia;
- maior segurança técnica na tomada de decisões administrativas relacionadas aos investimentos públicos;



- aprimoramento da gestão e fiscalização dos contratos administrativos vinculados à infraestrutura municipal;
- redução de falhas de planejamento, inconsistências técnicas, retrabalhos e impropriedades na execução de obras e serviços;
- maior eficiência na elaboração de projetos e na captação de recursos junto aos Governos Estadual e Federal;
- fortalecimento dos mecanismos de governança, controle e transparência na aplicação dos recursos públicos.

Economicidade da Solução

Sob o aspecto econômico, a contratação busca assegurar utilização mais racional dos recursos públicos mediante acesso a serviços especializados sob demanda, permitindo que a Administração utilize apenas a quantidade de horas técnicas efetivamente necessária para atendimento das suas necessidades.

A solução evita custos permanentes decorrentes da ampliação do quadro de pessoal, reduz despesas administrativas relacionadas à realização e manutenção de procedimentos próprios de contratação e possibilita melhor aproveitamento da estrutura técnica disponibilizada pela solução escolhida.

Além disso, o modelo adotado favorece a obtenção de condições econômicas mais vantajosas em razão dos ganhos de escala proporcionados pela atuação conjunta dos municípios participantes, ampliando a competitividade e contribuindo para a redução dos custos globais da contratação.

Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

A contratação permitirá que os servidores municipais concentrem esforços em suas atividades finalísticas e atribuições institucionais, contando com suporte técnico especializado para execução de atividades que demandam conhecimentos específicos de engenharia e arquitetura.

Espera-se, ainda, maior integração entre a equipe técnica municipal e os profissionais especializados contratados, promovendo transferência de conhecimento, fortalecimento da capacidade operacional da Administração e melhoria dos processos internos relacionados ao planejamento e à execução das ações de infraestrutura.

Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais

A disponibilização de suporte técnico qualificado contribuirá para utilização mais eficiente dos bens públicos, equipamentos, estruturas e instalações municipais, mediante adequado planejamento das intervenções, fiscalização da execução dos serviços e acompanhamento técnico dos empreendimentos públicos.

A melhoria da qualidade dos projetos e da gestão das obras tende a reduzir desperdícios, minimizar retrabalhos e aumentar a vida útil dos investimentos realizados pela Administração.

Melhor Aproveitamento dos Recursos Financeiros

A contratação visa proporcionar maior eficiência na aplicação dos recursos orçamentários destinados à infraestrutura pública, reduzindo riscos de erros de planejamento, inadequações técnicas, aditivos decorrentes de falhas de projeto, paralisações de obras e demais situações que possam gerar desperdício de recursos públicos.



A atuação técnica especializada também contribuirá para melhoria da qualidade dos investimentos municipais, aumento da capacidade de captação de recursos externos e maior efetividade na execução das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento urbano e à infraestrutura municipal.

Benefícios Diretos e Indiretos

Como benefícios diretos da contratação, destacam-se o fortalecimento da capacidade técnica da Administração, a melhoria da qualidade dos serviços de engenharia e arquitetura, o aperfeiçoamento da fiscalização contratual e a ampliação da eficiência na gestão dos empreendimentos públicos.

Como benefícios indiretos, espera-se maior efetividade das políticas públicas, melhoria da qualidade das obras e equipamentos públicos disponibilizados à população, fortalecimento da governança administrativa, redução de riscos operacionais e aumento da confiança da sociedade na adequada aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que a contratação possui potencial para gerar ganhos significativos de eficiência, economicidade, qualidade técnica e capacidade institucional, promovendo melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e contribuindo para o atendimento do interesse público e para a melhoria contínua da gestão municipal.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Para a adequada execução da solução proposta, consistente na celebração de Contrato de Programa com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS para utilização do credenciamento especializado de serviços técnicos de engenharia e arquitetura, a Administração Municipal deverá adotar providências administrativas prévias destinadas a assegurar o correto gerenciamento, fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

Inicialmente, deverá ser formalmente designado gestor do contrato e fiscal(is) da contratação, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, preferencialmente servidores com atuação vinculada à Secretaria Municipal de Obras ou áreas correlatas, responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços, controle das solicitações realizadas, conferência das horas efetivamente executadas, ateste dos serviços prestados e verificação do cumprimento das obrigações estabelecidas no instrumento contratual.

A Administração deverá estabelecer fluxo interno para solicitação, autorização, acompanhamento e validação das demandas técnicas encaminhadas aos profissionais disponibilizados por meio do credenciamento, de modo a garantir adequada gestão das horas contratadas, rastreabilidade das solicitações e controle da execução dos serviços.

Também deverá ser promovida a organização e disponibilização dos documentos, projetos, estudos, processos administrativos, informações técnicas e demais elementos necessários ao desenvolvimento das atividades pelos profissionais contratados, assegurando condições adequadas para execução dos serviços e obtenção dos resultados pretendidos.



Quanto à capacitação dos agentes responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, não se verifica necessidade de treinamento técnico especializado adicional, considerando que a Administração já possui servidores com experiência em acompanhamento de contratos administrativos e execução de atividades relacionadas à gestão pública municipal. Todavia, recomenda-se a realização de alinhamento interno acerca das atribuições do gestor e fiscal do contrato, dos procedimentos de controle das horas técnicas utilizadas e das rotinas de acompanhamento da execução contratual, visando fortalecer os mecanismos de governança e controle.

No que se refere à estrutura administrativa necessária para recebimento do objeto, não se identificam adequações físicas, tecnológicas ou operacionais significativas a serem implementadas previamente à contratação, uma vez que os serviços possuem natureza predominantemente intelectual e serão executados sob demanda, utilizando-se a estrutura administrativa já existente no Município.

A Administração deverá apenas assegurar a disponibilização dos meios necessários para interação entre os profissionais contratados e os setores demandantes, incluindo acesso às informações técnicas pertinentes, canais de comunicação institucional e suporte administrativo compatível com a execução das atividades.

Dessa forma, conclui-se que as providências prévias necessárias à contratação são compatíveis com a estrutura atualmente existente no Município, não havendo necessidade de investimentos adicionais relevantes ou reestruturações administrativas para viabilização da execução da solução proposta, sendo suficientes as medidas de organização interna, designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual e estabelecimento dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar não possui caráter estritamente interdependente em relação a outra contratação específica, uma vez que sua execução pode ocorrer de forma autônoma e independente, produzindo resultados próprios relacionados ao suporte técnico especializado nas áreas de engenharia e arquitetura.

Entretanto, verifica-se a existência de diversas contratações correlatas às atividades que serão desempenhadas pelos profissionais objeto da presente contratação, especialmente aquelas relacionadas ao planejamento, elaboração de projetos, fiscalização, gerenciamento e acompanhamento de obras e serviços de infraestrutura promovidos pela Administração Municipal.

Dentre as principais contratações correlatas, destacam-se:

- obras de construção, reforma, ampliação e manutenção de edificações públicas;
- serviços de pavimentação, drenagem urbana e infraestrutura viária;
- elaboração e execução de projetos de engenharia e arquitetura;
- contratos de manutenção predial e infraestrutura urbana;
- contratações relacionadas à fiscalização e acompanhamento de obras públicas;
- convênios, contratos de repasse, transferências especiais e demais instrumentos de captação de recursos destinados à infraestrutura municipal;
- aquisições e contratações vinculadas à execução de investimentos públicos em infraestrutura, mobilidade urbana, saneamento e desenvolvimento urbano.

Os serviços técnicos de coordenação e consultoria previstos nesta contratação atuarão como instrumento de apoio e suporte especializado para o adequado planejamento, acompanhamento,



fiscalização e gerenciamento dessas ações, contribuindo para a melhoria da qualidade técnica dos empreendimentos públicos e para a correta aplicação dos recursos públicos envolvidos.

Ressalta-se que a eventual inexistência de qualquer das contratações correlatas acima mencionadas não inviabiliza a execução da presente contratação, uma vez que sua finalidade consiste em disponibilizar capacidade técnica especializada para atendimento das demandas administrativas existentes e futuras da Administração Municipal.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação possui relação de complementaridade e suporte técnico com diversas contratações correlatas desenvolvidas pelo Município, não havendo, contudo, dependência obrigatória de contratação específica para sua execução ou para o alcance dos resultados pretendidos.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS,

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura, caracterizando-se como atividade predominantemente intelectual e consultiva, não envolvendo, de forma direta, aquisição de bens de consumo, equipamentos, materiais permanentes ou execução de atividades potencialmente poluidoras.

Em razão de sua natureza, os impactos ambientais diretos decorrentes da contratação são considerados reduzidos, limitando-se, principalmente, à utilização de recursos tecnológicos, consumo de energia elétrica, utilização de equipamentos de informática, impressão eventual de documentos técnicos e deslocamentos necessários para realização de visitas técnicas, inspeções, vistorias e acompanhamento de obras e serviços.

Possíveis Impactos Ambientais Identificados

Dentre os impactos ambientais potencialmente associados à execução dos serviços, destacam-se:

- consumo de energia elétrica decorrente da utilização de computadores, equipamentos eletrônicos e sistemas informatizados;
- utilização de papel e materiais de impressão para elaboração e análise de documentos técnicos;
- emissão indireta de gases de efeito estufa decorrente dos deslocamentos necessários à realização de visitas técnicas e inspeções de campo;
- geração eventual de resíduos sólidos comuns decorrentes das atividades administrativas relacionadas à prestação dos serviços.

Medidas Mitigadoras

Com o objetivo de minimizar os impactos ambientais identificados, deverão ser observadas as seguintes medidas:

- priorização da tramitação eletrônica de documentos, processos, relatórios e pareceres técnicos;
- utilização preferencial de meios digitais para armazenamento, compartilhamento e gestão de informações;
- redução da impressão de documentos sempre que possível;
- utilização racional de energia elétrica e equipamentos de informática;



- planejamento das visitas técnicas de forma a otimizar deslocamentos e reduzir consumo de combustíveis;
- incentivo à adoção de práticas sustentáveis durante a execução dos serviços.

Requisitos de Sustentabilidade

Os profissionais e empresas responsáveis pela execução dos serviços deverão observar, sempre que aplicável, os princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, buscando:

- promover o uso racional dos recursos naturais;
- reduzir desperdícios de materiais e insumos;
- priorizar soluções técnicas que favoreçam eficiência energética e sustentabilidade ambiental;
- observar normas ambientais aplicáveis aos projetos, estudos e pareceres produzidos;
- considerar critérios de sustentabilidade em projetos e empreendimentos públicos que venham a ser analisados ou acompanhados no âmbito da contratação.

Além disso, sempre que houver participação dos profissionais contratados na elaboração, revisão ou análise de projetos de engenharia e arquitetura, deverão ser observadas, quando tecnicamente viáveis e economicamente justificáveis, soluções que promovam:

- eficiência energética;
- redução do consumo de água;
- utilização racional de materiais;
- acessibilidade;
- sustentabilidade das edificações e obras públicas;
- redução de impactos ambientais decorrentes da execução dos empreendimentos.

Logística Reversa

Considerando a natureza da contratação, não se verifica aplicação direta de mecanismos de logística reversa previstos na Lei nº 12.305/2010, uma vez que o objeto não contempla fornecimento de bens, equipamentos, materiais ou produtos sujeitos a descarte, recolhimento ou reciclagem após sua utilização.

Todavia, caso sejam utilizados materiais, equipamentos ou insumos passíveis de descarte durante a execução dos serviços, deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis e os procedimentos adequados de destinação ambientalmente correta dos resíduos eventualmente gerados.

Conclusão

Conclui-se que a presente contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental direto, sendo possível mitigar os impactos identificados mediante adoção de boas práticas administrativas, utilização racional de recursos naturais, priorização de processos digitais e observância dos princípios da sustentabilidade previstos na legislação vigente.

Além disso, a própria atuação técnica dos profissionais contratados poderá contribuir para a incorporação de critérios de sustentabilidade, eficiência energética e responsabilidade ambiental nos projetos, estudos, obras e empreendimentos públicos desenvolvidos pela Administração Municipal, ampliando os benefícios ambientais indiretos decorrentes da contratação.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA



Após a realização dos estudos técnicos necessários, da identificação da necessidade administrativa, da análise das alternativas disponíveis no mercado e da avaliação dos aspectos técnicos, operacionais, econômicos e jurídicos envolvidos, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se plenamente adequada, necessária e compatível com o interesse público, constituindo medida apta a atender de forma eficiente as demandas institucionais relacionadas aos serviços especializados de engenharia e arquitetura no âmbito da Administração Municipal.

Os levantamentos realizados demonstraram que o Município necessita de suporte técnico especializado para execução de atividades relacionadas à coordenação técnica, consultoria, elaboração e análise de projetos, emissão de pareceres, acompanhamento e fiscalização de obras, assessoramento técnico à gestão contratual e apoio às ações de planejamento e execução dos investimentos públicos em infraestrutura.

Verificou-se, ainda, que a estrutura técnica atualmente disponível não se mostra suficiente para absorver, com a eficiência, tempestividade e especialização necessárias, a totalidade das demandas existentes e projetadas, especialmente diante da crescente complexidade das atividades relacionadas à infraestrutura pública, da necessidade de observância das normas técnicas aplicáveis e da busca permanente pela melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

No levantamento de mercado realizado foram analisadas diversas alternativas potencialmente aptas ao atendimento da necessidade identificada, incluindo a utilização exclusiva de servidores efetivos, ampliação do quadro permanente mediante concurso público, realização de licitação própria, credenciamento próprio, contratações individualizadas por demanda, utilização de atas de registro de preços e utilização de solução consorciada para disponibilização de serviços especializados.

A avaliação comparativa das alternativas permitiu concluir que a celebração de Contrato de Programa para utilização do credenciamento especializado disponibilizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS apresenta a melhor combinação entre capacidade de atendimento, disponibilidade técnica, flexibilidade operacional, racionalização administrativa, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A solução proposta possibilita acesso a profissionais e empresas tecnicamente habilitados, permite atendimento sob demanda, reduz custos administrativos associados à estruturação e manutenção de mecanismos próprios de contratação, promove ganhos de escala decorrentes da atuação cooperada entre os entes consorciados e assegura maior agilidade na disponibilização dos serviços necessários à Administração Municipal.

Sob o aspecto econômico, os estudos demonstraram que a solução apresenta relação custo-benefício compatível com as necessidades da Administração, possibilitando utilização racional dos recursos públicos e evitando despesas permanentes associadas à ampliação do quadro de pessoal, sem prejuízo da qualidade técnica dos serviços prestados.

Sob o aspecto operacional, a contratação proporciona maior capacidade de resposta às demandas municipais, fortalecimento da governança dos investimentos públicos, melhoria dos mecanismos de planejamento, fiscalização e acompanhamento de obras e maior segurança técnica na tomada de decisões administrativas.



Também foi constatada a viabilidade jurídica da solução, a compatibilidade com os instrumentos de planejamento da Administração e a aderência aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público, cooperação interfederativa, transparência e boa governança administrativa.

Diante de todo o exposto, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade e adequação da contratação pretendida, entendendo que a celebração de Contrato de Programa para utilização do credenciamento especializado de serviços técnicos de engenharia e arquitetura constitui solução capaz de atender satisfatoriamente às necessidades identificadas, promover melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis e contribuir para o fortalecimento da capacidade técnica e institucional da Administração Municipal, atendendo plenamente ao interesse público que fundamenta a presente contratação.

Grão Mogol/MG, 10 de março de 2026.

Henrique Santiago de Assis Santana
Secretaria Municipal de Obras Públicas